



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA

Inquérito Civil nº 01/202

A Promotora de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente designada para auxiliar a Comarca de Bertioga, junto à Promotoria Regional de Meio Ambiente e Urbanismo da Baixada Santista (PRUMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei Federal 8.625/93 e artigos 104, I, 106 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, instaura o presente *Inquérito civil*, pelas razões adiante expostas:

Considerando ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de representação, a existência de desmalamento na Praia de Guaratuba.

Considerando ter sido necessária a verificação da exata localização da área, bem como a eventual existência de autorização para corte de vegetação, determinou-se que a Assistente Técnica *Joanete Maria do Nascimento*, lotada nesta Promotoria Regional de Urbanismo e Meio Ambiente, realizasse vistoria, em companhia da Polícia Ambiental, com o intuito de obter tais informações.

Considerando que, nessa diligência, constatou-se a existência de autorização emitida em nome de Amaro Lanari do Val e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

outros, para o corte de vegetação característica de floresta baixa de restinga em estágio inicial e médio de sucessão, para implantação de condomínio residencial.

Considerando que a citada autorização foi emitida em 09/11/2006, no processo SMA 77.054/2004, pelo engenheiro florestal Domingos Ricardo de Oliveira Barbosa.

Considerando a existência de procedimento administrativo no âmbito do DEPRN, com a finalidade de apurar irregularidade de autorizações e pareceres emitidos pelo citado engenheiro – objeto de investigação no inquérito civil nº 135/07, que tramita na Promotoria de Justiça de Guarujá, e apura a prática de ato de improbidade administrativa.

Considerando que a Diretoria Geral do DEPRN determinou a suspensão de diversos atos administrativos por ele praticados, pelas razões acima apontadas.

Considerando que a autorização florestal nº 034/2006, emitida no processo SMA outrora mencionado, permitindo o corte de vegetação, contraria a legislação vigente - por se tratar de área de preservação permanente - e o laudo ETSA 79/04 do próprio DEPRN no aludido procedimento administrativo.

Considerando, por fim, que embora aprovado pelo Graprohab, o empreendimento em questão apresenta diversas irregularidades.

Determino:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Junte-se aos autos cópia integral do procedimento administrativo SMA nº 77.054/2004, extraída na data de hoje.
- 2) Junte-se, ainda, o relatório de vistoria elaborado pela ATP Joane Maria do Nascimento.
- 3) Oficie-se à Polícia Ambiental requisitando a remessa urgente de cópia do boletim de ocorrência lavrado na data de ontem.
- 4) Oficie-se ao DEPRN, requisitando urgente remessa da resposta aos ofícios já encaminhados, que têm por objeto solicitação de vistoria no local.
- 5) Oficie-se à Diretoria Geral do DEPRN, encaminhando cópia da portaria deste IC, da autorização nº 034/2006, do laudo ETSA 79/04 e da informação técnica DEPRN, de 11 de fevereiro de 2005, constantes do processo SMA 77.054/2004, requisitando providências urgentes, no sentido de cassar a citada autorização, por contrariar a legislação vigente, pois que, dentre outros, o imóvel encontra-se inserido em área de preservação permanente.
- 6) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Bertioga, solicitando remessa do processo que culminou com a aprovação do projeto investigado.
- 7) Cientifique o interessado e os representantes, nos termos do artigo 19, IV e artigo 20 do Ato Normativo nº 484 – CPJ, de 5 de outubro de 2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

8) Oficie-se à Coordenadora do C.A.O. das Promotorias de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente, comunicando a instauração do presente procedimento, enviando cópia da respectiva portaria.

9) Oficie-se, também, à Coordenadora, com cópia dos mesmos documentos mencionados no item 5 e do ofício encaminhado à Diretoria Geral do DEPRN, para conhecimento e eventuais providências.

9) Finalmente, extraia cópia da representação, desta portaria e aguarde o relatório da ATP Joaquina, para instauração de inquérito civil, relativo à outra área mencionada na representação, por ser diversa daquela aqui investigada.

10) Nomeia, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 33, do Ato Normativo nº 484 – CRJ, de 5 de outubro de 2006, o Sr., *Ronaldo Santos de Freitas*, Oficial de Promotoria servidor do Ministério Pùblico do Estado de São Paulo;

Santos, 20 de fevereiro de 2008.

JULIANA DE SOUSA ANDRADE

Promotora de Justiça